



PORTARIA N.º 425, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

FUNDAÇÃO UnirG
PUBLICADO NO PLACAR

Em 30/09/13

“Determina a instauração de sindicância administrativa disciplinar para promover a apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidores e dá outras providências”.

Leticia Mau

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Decreto Municipal n.º 013, de 03 de janeiro de 2013, e em conformidade com o Decreto Municipal n.º 435, de 10 de novembro de 2005,

Considerando o que prescreve a norma do parágrafo 1º do artigo 148 e art. 150, da Lei municipal n.º 827/89;

Considerando, ainda, a necessidade de garantir o contraditório e ampla defesa, bem como do poder-dever de apurar possíveis irregularidades cometidas no âmbito da Administração Pública;

Considerando, por fim, as informações constantes do Processo Administrativo n.º 1192/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de sindicância administrativa disciplinar em desfavor dos servidores **E. S. L.**, matrícula funcional n.º 2288, **G. G. B.**, matrícula funcional n.º 1974, **R. A. C.**, matrícula funcional n.º 2100, **V. P. da S. F.**, matrícula funcional n.º 2125, e **W. M. L.**, matrícula funcional n.º 2071, agentes de vigilância, em razão de suposta irregularidade funcional cometida no plantão do dia 02 a 03/09/2012, no campus II, no turno noturno, e infrações conexas, tendo como base as informações contidas no processo administrativo supracitado.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Administrativa Disciplinar da Fundação Unirg, nomeada pela Portaria n.º 182/2013 e 383/2013, para efetuar cumprimento do artigo anterior.

Art. 3º - Determinar o entranhamento dos autos do processo administrativo n.º 1192/2012 para melhor elucidação dos fatos.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a CPAD terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Presidência, nos moldes da norma do art. 154 da Lei municipal n.º 827/89.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Unirg, aos 30 dias do mês de setembro de 2013.

Antônio Sávio Barbalho do Nascimento
Presidente da Fundação Unirg